

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1602/2024

A Prefeitura Municipal de Pancas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 27.174.150/0001-78, sediada à Avenida Treze de Maio, nº 476, Centro, CEP 29.750-000, por intermédio de sua Subsecretaria de Meio Ambiente, neste ato representado pela Sra: **ESTER MIRIAM GONÇALVES** Sub Secretaria Municipal de Meio Ambiente nomeada através do decreto nº 1602/2021 .Concede a **Dispensa de Licenciamento** a:

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

CPF/CNPJ: 27.174.150/0001-78

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE VINCULADA Á ATIVIDADE. (REABERTURA DE ESTRADAS E CASCALHAMENTO.)

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: TRECHO I (Córrego Floresta), TRECHO II (Córrego Brejo), TRECHO III (Montes Claros), TRECHO IV (Santa Rosa), TRECHO V (São José- Vila Verde).

CONDIÇÕES DE VALIDADES DESTA DISPENSA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Esta Dispensa Municipal é válida para atividade de TERRAPLENAGEM (CORTE OU ATERRO) , EXCLUSIVAMENTE VINCULADA Á ATIVIDADE. (REABERTURA DE ESTRADAS E CASCALHAMENTO), NOS **TRECHOS I** (Córrego Floresta) início: Long: 313315,77 E / Lat: 7883321,62 S , final: Long: 318945,56/E/ lat: 7885430,85 S. **TRECHO II** (Córrego do Brejo) início : Long: 313628,87 E/ Lat: 7885469,32 S final: Long: 318678,85 E/ Lat: 7886783,27 S , **TRECHOS III** (Montes Claros) início Long: 319153,80E E/ Lat: 77884660,60 S. Final: Long: 319295,71 E/ Lat: 7884224,85 S . **TRECHOS IV** (Santa Rosa) Long: 311839,05 E / Lat: 7875611,46 S, final Long: 314942,39 E / Lat: 7902849,00 S. **TRECHO V** (São José – Vila Verde) início: Long: 300042,55 E / Lat: 7904348,92 S/ final: Long: 300489,96 E/ Lat: 7902849,00 S.

	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Esta Licença Municipal de Regularização é válida para TERRAPLENAGEM (CORTE OU ATERRO) , EXCLUSIVAMENTE VINCULADA Á ATIVIDADE. (REABERTURA DE ESTRADAS E CASCALHAMENTO), NOS TRECHOS I (Córrego Floresta) início: Long: 313315,77 E / Lat: 7883321,62 S , final: Long: 318945,56/E/ lat: 7885430,85 S. TRECHO II (Córrego do Brejo) início : Long: 313628,87 E/ Lat: 7885469,32 S final: Long: 318678,85 E/ Lat: 7886783,27 S , TRECHOS III (Montes Claros) início Long: 319153,80E E/ Lat: 77884660,60 S. Final: Long: 319295,71 E/ Lat: 7884224,85 S . TRECHOS IV (Santa Rosa) Long: 311839,05 E / Lat: 7875611,46 S, final Long: 314942,39 E / Lat: 7902849,00 S. TRECHO V (São José – Vila Verde) início: Long: 300042,55 E / Lat: 7904348,92 S/ final: Long: 300489,96 E/ Lat: 7902849,00 S.	Durante a vigência dessa licença
2	Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	Durante a vigência dessa licença
3	Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas.	Durante a vigência dessa licença
5	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento	Durante a vigência dessa licença

	de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	
6	Manter a cópia da licença ambiental no local adequado, protegida do intemperismo e de fácil acesso, visando apresentação para fiscalização.	Durante a vigência dessa licença

7	Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas a ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades conforme art. 154 da Lei 1.447/2019.	Até 15 dias após o encerramento ou paralisação da atividade
---	---	---

8	A licença emitida está vigente em condições normais e a SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medias de controle e também adequação da atividade, suspender ou cancelar a licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19).	Durante a vigência dessa licença
9	O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.	Durante a vigência dessa licença

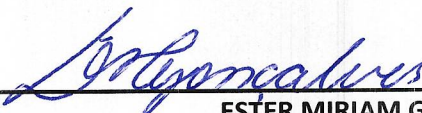
DA RENOVAÇÃO DA DISPENSA

- I. Protocolar requerimento de Renovação da Dispensa Ambiental ate 120 (Cento e Vinte) dias antes do Prazo de Vencimento.
- II. Além da adequada instrução do requerimento, a renovação da Dispensa de Licenciamento Ambiental esta Condicionada ao atendimento dos requisitos solicitados nesta Dispensa.

OBSEVAÇÃO

- I. A Constatação da Instalação/ operação da atividade em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento de Dispensa ou com condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seu responsável técnico e contratados envolvidos as penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providencias para responsabilização civil e criminal.
- II. O não atendimento das condições acima estabelecidas resultará na suspensão imediata desta Dispensa Municipal de Licenciamento Ambiental.

Pancas – ES, 28 de Junho de 2024.


ESTER MIRIAM GONÇALVES
 Subsecretária Municipal de Meio Ambiente de Pancas– ES
 Decreto nº 7.464/2021